

Questões Pontuais da Educação Inclusiva

Prof. Dr. Thomé Eliziário Tavares Filho

RESUMO

O presente trabalho que tem como tema: *QUESTÕES PONTUAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA*, surge num momento fecundo, em que se discute a educação para todos, visto que o movimento em direção a inclusão dos Sujeitos Portadores de Necessidades Educativas Especiais em escolas para os ditos "normais" vem tomando maior importância com a promulgação da Constituição do Brasil (1988) e a Declaração de Salamanca (1994), desafiando assim as possibilidades e limitação dessa inclusão. Levando em conta a capacitação dos profissionais em educação e sobretudo as condições individuais de cada aluno portador de necessidades especiais, procurarei mostrar as dificuldades que essas escolas possuem em lidar com esse inclusão, sabedora de que seria necessário um preparo maior para que a mesma estivesse apta a lidar com tais situações. Partindo da idéia de que essas limitações poderão ser transformadas em possibilidades, através de uma nova proposta em educação especial, capacitando os profissionais em educação para atuarem nessa área e criando nas escolas uma estrutura para atender tais necessidades, tentarei despertar um olhar crítico e um interesse maior nos indivíduos por essa realidade, conscientizando-os que tal fato está presente no dia-a-dia das nossas escolas. A inclusão de Sujeitos Portadores de Necessidades Educativas Especiais nas Escolas Regulares de Ensino é uma proposta que para se concretizar tem que possuir condições reais de estruturação.

Palavras Chaves:

Educação Especial. Educação Inclusiva. Aspectos pragmáticos.

1- Introdução

O presente trabalho que tem como tema: *QUESTÕES PONTUAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA*, surge num momento fecundo, em que se discute a educação para todos, visto que o movimento em direção a inclusão dos Sujeitos Portadores de Necessidades Educativas Especiais em escolas para os ditos "normais" vem tomando maior importância com a promulgação da Constituição do Brasil (1988) e a Declaração de Salamanca (1994), desafiando assim as possibilidades e limitação dessa inclusão.

Levando em conta a capacitação dos profissionais em educação e sobretudo as condições individuais de cada aluno portador de necessidades especiais, procurarei mostrar as dificuldades que essas escolas possuem em lidar com esse inclusão, sabedora de que seria necessário um preparo maior para que a mesma estivesse apta a lidar com tais situações.

Partindo da idéia de que essas limitações poderão ser transformadas em possibilidades, através de uma nova proposta em educação especial, capacitando os profissionais em educação para atuarem nessa área e criando nas escolas uma estrutura para atender tais necessidades, tentarei despertar um olhar crítico e um interesse maior nos indivíduos por essa realidade, conscientizando-os que tal fato está presente no dia-a-dia das nossas escolas.

A inclusão de Sujeitos Portadores de Necessidades Educativas Especiais nas Escolas Regulares de Ensino é uma proposta que para se concretizar tem que possuir condições reais de estruturação.

A partir de uma avaliação dos casos, compreendendo suas necessidades particulares, apresentando critérios e possibilidades para agir de acordo com cada um deles e refletindo sobre as condições das escolas, tanto na sua estrutura física, como nos recursos humanos, é que poderemos concluir se a Rede Regular de Ensino está ou não está preparada para a inclusão.

Com essa problematização e considerando que a elaboração das atuais Políticas Públicas do país, todas dão indicativos dessa inclusão, a partir da declaração de Salamanca, pretendemos desenvolver o presente trabalho discutindo as possibilidades e as limitações da proposta inclusiva, conforme os objetivos delineados.

- Descrever a Política Nacional da Educação Especial, destacando quais as Políticas Públicas que legislam sobre a proposta de inclusão dos Sujeitos Portadores de Necessidades Educativas Especiais nas escolas Regulares de Ensino;
- Identificar o alunado de Educação Especial, suas modalidades de atendimento e os Princípios de educação Especial no Brasil;
- Pesquisar as condições de preparação dos profissionais em educação envolvidos com a proposta de inclusão;

- Pontuar as questões vitais da Inclusão Escolar dos portadores de necessidades educacionais especiais, considerando as questões sociais, a filosofia da inclusão no Brasil, o alunado, a modalidade de atendimento desse alunado, as possibilidades futuras dessa inclusão, além das políticas públicas que regulamentam esse processo inclusivo, como veremos a seguir.

2. A questão social da excepcionalidade:

A cada ano que passa a educação Especial assume papel de fundamental importância, na perspectiva de atender às crescentes exigências de uma sociedade em expansão e na busca da democracia.

Porém nem sempre foi assim. No ano passado, a sociedade desenvolveu quase sempre obstáculos à integração das pessoas deficientes.

Houve tempo em que as pessoas com deficiência eram sacrificadas porque nada de útil representavam para a sociedade. Os deficientes sempre foram percebidos como seres distintos e à margem dos grupos sociais.

A sociedade criou então uma imagem de fragilidade em relação aos deficientes, agindo com sentimento de piedade perante estes indivíduos.

Na Idade Média, a Igreja Católica detinha o poder moral e religioso, difundindo a idéia de que os pais que tinham crianças deficientes estavam “pagando seus pecados”. Os deficientes eram afastados do convívio social e havia um mito de que tais indivíduos estavam endemoniados, o que resultava no afastamento e preconceito social.

Na Idade Moderna predominaram as filosofias humanísticas e a criança excepcional era vista e tratada sob o enfoque médico, ou seja, era considerada eternamente doente.

No século XIX começou-se a pensar de forma filantrópica um atendimento aos deficientes, através da segregação institucional.

Foram surgindo algumas escolas especiais e centros de reabilitação, pois a sociedade já começava a admitir que os deficientes pudessem ser produtivos se recebessem “treinamento” adequado.

No Brasil, esse atendimento especial começou oficialmente em 1854, quando D. Pedro II fundou no Rio de Janeiro a escola de atividades I. I. M. C (Instituto Imperial para Meninos Cegos), surgindo daí algumas escolas também para os deficientes mentais.

Em 1942, já havia no país cerca de 40 escolas regulares que prestavam algum tipo de atendimento a deficientes mentais e 14 que atendiam alunos com outras deficiências.

Nas últimas décadas, registraram-se consideráveis avanços na conquista da igualdade e do exercício de direitos.

Nos anos 70, o MEC organizou uma Política Nacional de Educação Especial, assumindo que a clientela da Educação Especial necessitava de cuidados especiais no lar, na escola e na sociedade. Porém o sistema educacional ainda via o deficiente com separação, excluindo-o, fazendo-o se adaptar a escola e não a escola ao mesmo.

Em 1986, muda-se a nomenclatura, passando-se a chamar deficientes de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em vez de excepcionais.

Atualmente, a Educação Especial registra avanços na conquista de direitos, assegurando-se legalmente na Constituição Federal de 1988; na Declaração de Salamanca, acontecida na Espanha, em 1994; nas Leis de Diretrizes e Bases, de 1996 e recentemente nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em 2001.

Na vida educacional o que se pretende daqui para frente é que a inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais nas escolas regulares de ensino seja feita de maneira eficaz e democrática, criando nos alunos um sentimento de igualdade em relação aos deficientes e tornando a escola reestruturada para atendê-los.

3. A filosofia da educação Especial no Brasil

Analisando-se a história da Educação Especial, pode-se observar que tanto a fase inicial, caracterizada por comportamentos sócias de negligência ou maus tratos, quanto àquela caracterizada por comportamentos de proteção e de filantropia para com os deficientes, está sendo progressivamente superada. Recentemente, prevalecem as idéias de respeito às diferenças individuais e do direito à igualdade de oportunidades que todos devem ter, sem discriminações ou privilégios.

Sob o aspecto social propriamente dito, a nova abordagem acarretou revisão da terminologia: em vez de deficientes, de excepcionais, passou-se a chamá-los de pessoas portadoras de deficiência, de condutas típicas ou de altas habilidades, quando superdotadas.

A inserção de portadores de deficiências no ensino regular é uma temática que tem ocupado foros internacionais sobre educação. Nestes, a integração tem sido discutida enquanto princípio (filosofia), enquanto processo (implicando em dinamismo e flexibilidade em sua implementação), quanto aos níveis de sua

operacionalização (integração temporal, física, social, instrucional). Estes movimentos têm gerado reflexões a respeito dos efeitos secundários na família, na própria escola e, particularmente, nas reações dos ditos “normais” em relação àqueles que apresentam deficiências ou necessidades de um atendimento especial.

O direito à educação das pessoas que apresentam necessidades educativas especiais requer fundamentação nos seguintes princípios:

- A preservação da dignidade humana,
- A busca da identidade e
- O exercício da cidadania.

A adoção de práticas fundamentadas nos princípios da dignidade e dos direitos humanos é o ponto de partida para banir da sociedade práticas, historicamente conhecidas, que levaram a extinção e a exclusão social de seres considerados não produtivos.

A dignidade humana não deve estar vinculada a uma atitude de compaixão, como se os alunos com necessidades educacionais especiais fossem dignos de piedade e sim exige que os direitos de igualdade de oportunidade sejam respeitados. Toda e qualquer pessoa é digna e merecedora do respeito de seus semelhantes e tem o direito a boas condições de vida e a oportunidades de realizar seus projetos.

Juntamente com o valor fundamental da dignidade, impõe-se o da busca da identidade. Todo cidadão deve, primeiro, tentar encontrar uma identidade inconfundivelmente sua, encontrando-se consigo mesmo, até que, finalmente tenha uma identidade, um rosto humanamente respeitado.

Essa reflexão favorece o encontro das possibilidades, das capacidades, de que cada um é dotado, facilitando a verdadeira inclusão.

A educação inclusiva busca estabelecer relações sociais de pessoais de solidariedade, sem máscaras e sem preconceitos, podendo fazer com que todos se percebam como dignos e iguais na vida social.

No conjunto central de valores, devem valer a liberdade, a tolerância e a sabedoria de conviver com os diferentes.

As relações entre os indivíduos devem estar sustentadas por atitudes de respeito mútuo, traduzindo-se este pela valorização de cada indivíduo na sua singularidade nas características que o constituem.

Assegurar oportunidades diferenciadas (equidade), tantas quantas forem necessárias, com vistas à busca da igualdade. Reconhecer a diferença e a necessidade de haver condições diferenciadas para o processo educacional do aluno portador de necessidades educativas especiais.

A forma pelas qual cada aluno terá acesso ao currículo distingue-se pela singularidade. O cego, por exemplo, por meio do sistema Braille. O surdo, por

meio da língua de sinais e da língua portuguesa; o paralisado cerebral por meio de informática entre outras técnicas. O convívio escolar permite a efetivação das relações de respeito, identidade e dignidade.

Operacionalizar a inclusão escolar, de modo que todos os alunos, independente de classe, raça, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais possam aprender juntos em uma escola de qualidade. É o grande desafio a ser enfrentado, numa clara demonstração de respeito à diferença e ao compromisso com a promoção dos direitos humanos.

A Constituição Federal impõe às autoridades e à sociedade brasileira a obrigatoriedade de efetivar essa política como um direito público subjetivo para quais os recursos humanos e materiais devem ser canalizados atingindo necessariamente toda a educação básica.

4. A Clientela da Educação Especial

São considerados portadores de Necessidades Educacionais Especiais pessoas que apresentam alguma deficiência física, auditiva, múltipla, cognitiva, altas habilidades, conduta típica, precisando de recursos especializados para desenvolverem-se e superar suas dificuldades, o que em Educação Especial os auxilia no processo de ensino, aprendizagem.

Os portadores de Necessidades Educacionais Especiais classificam-se em:

Altas habilidades:

Notável desempenho e elevada potencialidade em capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes, capacidade psicomotora, sejam em aspectos isolados ou combinados.

Deficiência auditiva:

Perda total ou parcial da capacidade de compreender a fala através do ouvido, quer congênita ou adquirida.

Suas manifestações são:

- Surdez leve ou moderada:

Perda de até 70 decibéis da capacidade auditiva, o que não impede o indivíduo de perceber a voz humana, com ou sem aparelho auditivo e nem de expressar-se.

- Surdez severa ou profunda:

Perda da capacidade auditiva acima de 70 decibéis, que impede o indivíduo de entender a voz humana, com ou sem aparelho auditivo e de expressar-se através da fala (código da língua oral). Nesses casos são necessários recursos didáticos específicos, métodos e equipamentos especiais para a correção e desenvolvimento da fala e da linguagem.

Deficiência física:

Variedade de condições não sensoriais que afetam o indivíduo em termos de mobilidade, de coordenação motora geral ou de fala, como decorrência de lesões neuromusculares e ortopédicas, ou ainda, de má-formações congênicas ou adquiridas.

Deficiência Mental:

Caracteriza-se pelo registro de um funcionamento intelectual abaixo da média, originado no período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade, no que diz respeito à comunidade, independência na locomoção, saúde e segurança, desempenho escolar, lazer e trabalho.

Deficiência Mental:

Associação de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física) no mesmo indivíduo, com comprometimentos que causam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa. As principais necessidades educativas serão priorizadas e desenvolvidas através das habilidades básicas, no aspecto social, de auto-ajuda e de comunicação.

Deficiência visual:

Caracteriza-se pela perda total ou redução da capacidade visual com o melhor olho e após a melhor correção ótica. Manifesta-se como:

- Cegueira:

Perda total ou resíduo mínimo de visão que leva o indivíduo a necessitar do método Braille como meio de leitura e escrita além de outros recursos didáticos e equipamentos especiais para a sua educação.

- Visão reduzida:

Resíduo visual que permite ao aluno ler impressos a tinta, desde que se empreguem recursos didáticos e equipamentos especiais, excetuando-se as lentes de óculos que facilmente corrigem algumas deficiências (miopia, hipermetropia, etc.).

Os alunos portadores de deficiência, altas habilidades ou condutas típicas têm Necessidades Educativas Especiais, o que não os impede de freqüentar a Escola Regular de Ensino, em aspecto de inclusão, tendo-se consideração com suas necessidades tais como suas potencialidades.

5. As Modalidades de Atendimento

São alternativas de atendimentos educativos especiais, isto é, utilização de recursos, métodos, técnicas, espaços físicos e procedimentos didáticos específicos que atendam ao alunado da Educação Especial.

No Brasil as modalidades de atendimento em Educação Especial são:

- Atendimento Domiciliar:

Atendimento prestado nas casas dos alunos que possuem Necessidades Educativas Especiais e que estão impossibilitados de freqüentar a escola por motivos de saúde, mas que não estão hospitalizados.

- Classes Comuns:

Atendimento nas classes comuns do ambiente Regular de Ensino, com serviços de apoio especializado à Educação Especial, na qual os alunos que apresentam Necessidades Educativas Especiais e possuem condições de acompanhar e desenvolverem-se junto aos ditos normais e no mesmo ritmo curricular que estes, podem matricular-se.

Visa à aprendizagem desses alunos no processo de integração com os ditos normais através do convívio diário e da troca.

- Classe Especial:

Sala de aula situada no ambiente Regular de Ensino, preparada com recursos específicos e professores especializados que só comporta alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Nela, o alunado de Educação Especial recebe todos os conteúdos acadêmicos necessários, mas participa de todas as atividades da escola junto aos demais alunos (os ditos normais).

- Classe Hospitalar:

Atendimento educacional feito no ambiente hospitalar as crianças e jovens internados que necessitam de Educação Especial e que por tais Circunstâncias estão impedidos de freqüentar a escola.

Este atendimento pode ser feito de forma coletiva ou individualmente no leito do aluno/paciente que está impedido de deslocar-se.

- Centro Integrado de Educação Especial:

Atendimento oferecido exclusivamente aos alunos portadores de Necessidades Educativas Especiais, com o apoio de equipe interdisciplinar e que visa oferecer serviços de avaliação diagnóstica, estimulação essencial, escolarização e preparação para o trabalho utilizando-se de recursos, materiais e equipamentos didáticos específicos para tal atendimento.

- Ensino com Professor Itinerante:

Professor especializado que atua periodicamente em diferentes escolas e tem como função auxiliar professores e educandos portadores de Necessidade Educativas Especiais, buscando suprir as necessidades que tais alunos possam desenvolver ao longo da sua matrícula nas Classes Comuns de Ensino.

- Escola especial:

Escola destinada a prestar atendimento aos alunos Portadores de Necessidades Educativas Especiais que não possuem condições de freqüentar a Rede Regular de Ensino.

Conta com o apoio de uma equipe qualificada, currículos especiais, programas diferenciados, materiais didáticos específicos e metodologia diferenciada para atender tais alunos.

- Oficina Pedagógica:

Destinada aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais, visa desenvolver as aptidões e habilidades dos mesmos, através de atividades laboratoriais, contando com a orientação de professores especializados, equipamentos e materiais para o ensino/aprendizagem nas diversas áreas do desenvolvimento profissional.

- Sala de Estimulação essencial:

Local onde são desenvolvidas atividades educacionais e terapêuticas voltadas para portadores de deficiência de zero a três anos e de crianças consideradas de auto-risco. Tais atividades visam o desenvolvimento global desses alunos e a participação de família nos programas de estimulação é de fundamental importância.

- Sala de Recursos:

Local onde se oferece a complementação do atendimento educacional realizado nas classes comuns de ensino. Lá há variedade de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos específicos à natureza das Necessidades especiais dos alunos, o que favorece o seu atendimento, sendo este feito individualmente ou em pequenos grupos, com professor especializado e em horário diferenciado do que freqüenta nas classes comuns de ensino.

As modalidades de Atendimento são recursos essenciais para o desenvolvimento do alunado de Educação Especial, porém muitas das Escolas Regulares de Ensino ainda não dispõem desses serviços, o que desfavorece a inclusão.

6. As possibilidades futuras da inclusão

Com base nas Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, de 2001, a educação inclusiva não consiste apenas na permanência física dos alunos portadores de necessidades educativas especiais nas escolas regulares

de ensino junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de viver concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Já existem diversas leis que apoiem a inclusão, mas as escolas ainda precisam eliminar as barreiras que impedem que essa política inclusiva seja realmente eficaz. A constituição da inclusão na área educacional abrange os diferentes níveis da educação escolar: educação básica e educação superior, bem como educação de jovens e adultos, educação profissional e educação indígena.

A escola precisa definir sua responsabilidade de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos, respeitando e valorizando a diversidade dos alunos e procurando superar a produção de necessidades especiais. A escola deve assumir o papel de propiciar ações que favoreçam determinados tipos de interações sociais, definindo, em seu currículo, uma opção por práticas heterogêneas e inclusivas.

O aluno não se amolde ou se adapta à escola, mas é ela que consciente de sua função coloca-se à disposição do aluno, tornando-se um espaço inclusivo. A qualificação do processo pedagógico para a educação da diversidade, implicam ações de diferentes naturezas:

➤ No âmbito político:

Os sistemas escolares deverão assegurar a matrícula de todo e qualquer aluno, organizando-se para o atendimento aos educandos com necessidades educativas especiais nas classes comuns, garantindo vagas, independente das necessidades que apresentem, elaborando projetos pedagógicos, como também recursos pedagógicos especiais para atender às demandas desses alunos.

É preciso se estruturar os sistemas educacionais para que tais procedimentos sejam desenvolvidos, tornando assim realidade a educação inclusiva.

Para que se avance nessa direção, é essencial que os sistemas de ensino busquem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação que além do conhecimento da demanda, possibilitem a identificação análise, divulgação e intercâmbio de experiências educacionais inclusivas e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.

➤ No âmbito técnico – científico:

A formação dos professores para o ensino na diversidade, bem como para o desenvolvimento de trabalho de equipe são essenciais para a efetivação do inclusão.

O inciso III do artigo 59 da LDBEN refere-se a dois perfis de professores para atuar com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais:

1. O professor de classe comum capacitado: aqueles que comprovem que em sua formação foram incluídos conteúdos ou disciplinas sobre educação especial;
2. O professor especializado em educação especial: aqueles que desenvolvem competências para identificar as necessidades educacionais especiais, definir e implementar respostas educativas a essas necessidades, apoiam o professor de classes comuns, atuam nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas e práticas pedagógicas alternativas, entre outras e que possam comprovar formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas e complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial.

Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização pelas instâncias governamentais

➤ No âmbito pedagógico

O alunos com necessidades educativas especiais requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializados que os proporcionem meios para acesso ao currículo.

Um projeto pedagógico que inclua os educandos especiais deverá seguir as mesmas diretrizes já traçadas pelo Conselho Nacional de Educação para os demais educandos, porém esse projeto deverá atender ao princípio da flexibilização, para que o acesso ao currículo seja adequado às condições dos alunos, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso escolar.

No decorrer do processo educativo deve ocorrer uma avaliação pedagógica objetivando identificar barreiras que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo desses alunos que apresentem necessidades educativas especiais.

Para aqueles alunos cujas necessidades especiais não possam ser atendidas em classes comuns, os sistemas de ensino poderão organizar, extraordinariamente, classes especiais, nas quais será realizado o atendimento em caráter transitório.

Assim, cabe a cada unidade escolar diagnosticar sua realidade educacional e implementar as alternativas de serviços e a sistemática de funcionamento de tais serviços, preferencialmente no âmbito da própria escola, para favorecer o sucesso escolar de todos os seus alunos.

- No âmbito administrativo.

É necessário que os sistemas de ensino constituam e façam funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

É preciso eliminar as barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliários, e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações.

Deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionadas a autorização de construção e funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infra-estrutura definidos.

Assegurar a acessibilidade aos conteúdos curriculares mediante a recursos didáticos como Braille, da língua de sinais, entre outros.

Deve ser ampliado e afirmado o compromisso político com a educação inclusiva por meios de estratégias e atividades comunitárias para superar os obstáculos da ignorância, do preconceito e do medo, além de divulgar as experiências bem sucedidas, estimular o trabalho voluntário, divulgar os serviços e recursos educacionais existentes, como também fomentar atividades pró-ativas das famílias, alunos, professores e da comunidade escolar.

7. As Políticas Públicas da Educação Especial

As Políticas da Educação Especial visam estabelecer através da legislação na qual a Educação Especial está amparada, objetivos que permitam promover, uma maior aproximação da prática pedagógica da inclusão dos sujeitos portadores de necessidades educativas especiais na Rede regular de ensino.

As políticas públicas da Educação Especial visam estabelecer, através da legislação na qual a Educação Especial está amparada, objetivos que permitam promover uma maior aproximação da prática pedagógica da inclusão social dos sujeitos portadores de necessidades educativas especiais na Rede Regular de Ensino, orientando ações para a conquista de direitos que esses alunos possuem.

Constituição Federal, Título VIII, da Ordem Social: Artigo 208

III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

1 Com base nos “Referenciais para a Educação Especial”, devem ser feitas nesta introdução algumas recomendações aos sistemas de ensino e educação:

1. Implantar a educação especial em todas as etapas da educação básica;
2. Prover a rede pública dos meios necessários e suficientes para essa modalidade;
3. Estabelecer políticas efetivas e adequadas à implantação da educação especial;
4. Orientar acerca de flexibilizações/adaptações dos currículos escolares;
5. Orientar acerca da avaliação pedagógica e do fluxo escolar de alunos com necessidades educacionais especiais;
6. Estabelecer ações conjuntas com as instituições de educação superior para a formação adequada de professores;
7. Prever condições para o atendimento extraordinário em classes especiais ou em escolas especiais;
8. Fazer cumprir o Decreto Federal nº 2.208/97, no tocante à educação profissional de alunos com necessidades educacionais especiais [posteriormente, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CEB no. 16/99 e a Resolução CNECEB no. 4/99];
9. Estabelecer normas para o atendimento aos superdotados; e
10. Atentar para a observância de todas as normas de educação especial.

V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Art. 227:

II - § 1º - Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Lei nº. 10.172/01

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação estabelece vinte e sete objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais. Sinteticamente, essas metas tratam: do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios – inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social – visando à ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos; das ações preventivas nas áreas visual e auditiva até a generalização do atendimento aos alunos na educação infantil e no ensino fundamental; do atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino; e da educação continuada dos professores que estão em exercício à formação em instituições de ensino superior.

Lei nº. 853/89

Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Lei nº. 8.069/90.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras determinações, estabelece, no § 1º do Artigo 2º : “A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado.” O ordenamento do Artigo 5º é contundente: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Lei nº. 9.394/96.

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º, III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo Único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do

atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.”

Decreto nº. 3.298/99.

Regulamenta a Lei no. 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Portaria MEC nº. 1.679/99.

Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

Lei nº. 10.098/00.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Declaração Mundial de Educação para Todos e Declaração de Salamanca.

O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade. Desse documento, ressaltamos alguns trechos que criam as justificativas para as linhas de propostas que são apresentadas neste texto : . O documento irá se referir à "necessidades educativas especiais" como "necessidades educacionais especiais", adotando a proposta de Mazzotta (1998), de substituir "educativa" por "educacional". Do mesmo modo, considerando que a tradução do documento original de Salamanca:

- a) “todas as crianças, de ambos os sexos, têm direito fundamental à educação e que a ela deva ser dada a oportunidade de obter e manter nível aceitável de conhecimento”; “cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprios”;
- b) “os sistemas educativos devem ser projetados e os programas aplicados de modo que tenham em vista toda gama dessas diferentes características e necessidades”; “as pessoas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades”; “adotar com força de lei ou como política, o princípio da educação integrada que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns, a menos que haja razões convincentes para o contrário”;

c)

□“... Toda pessoa com deficiência tem o direito de manifestar seus desejos quanto a sua educação, na medida de sua capacidade de estar certa disso. Os pais têm o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação que melhor se

ajuste às necessidades, circunstâncias e aspirações de seus filhos” Nesse aspecto último, por acréscimo nosso, os pais não podem incorrer em lesão ao direito subjetivo à educação obrigatória, garantido no texto constitucional;

- d) “As políticas educacionais deverão levar em conta as diferenças individuais e as diversas situações. Deve ser levada em consideração, por exemplo, a importância da língua de sinais como meio de comunicação para os surdos, e ser assegurado a todos os surdos acesso ao ensino da língua de sinais de seu país. Face às necessidades específicas de comunicação de surdos e de surdos - cegos, seria mais conveniente que a educação lhes fosse ministrada em escolas especiais ou em classes ou unidades especiais nas escolas comuns”;
- e) “... desenvolver uma pedagogia centralizada na criança, capaz de educar com sucesso todos os meninos e meninas, inclusive os que sofrem de deficiências graves. O mérito dessas escolas não está só na capacidade de dispensar educação de qualidade a todas as crianças; com sua criação, dá-se um passo muito importante para tentar mudar atitudes de discriminação, criar comunidades que acolham a todos...”;
- f) “... que todas as crianças, sempre que possível, possam aprender juntas, independentemente de suas dificuldades e diferenças... as crianças com necessidades educacionais especiais devem receber todo apoio adicional necessário para garantir uma educação eficaz”. “... deverá ser dispensado apoio contínuo, desde a ajuda mínima nas classes comuns até a aplicação de programas suplementares de apoio pedagógico na escola, ampliando-os, quando necessário, para receber a ajuda de professores especializados e de pessoal de apoio externo”;
- g) “... A escolarização de crianças em escolas especiais – ou classes especiais na escola regular – deveria ser uma exceção, só recomendável naqueles casos, pouco freqüentes, nos quais se demonstre que a educação nas classes comuns não pode satisfazer às necessidades educativas ou sociais da criança, ou quando necessário para o bem estar da criança...” “... nos casos excepcionais, em que seja necessário escolarizar crianças em escolas especiais, não é necessário que sua educação seja completamente isolada”.
- h) “Deverão ser tomadas as medidas necessárias para conseguir a mesma política integradora de jovens e adultos com necessidades especiais, no ensino secundário e superior, assim como nos programas de formação profissional”;
- i) “assegurar que, num contexto de mudança sistemática, os programas de formação do professorado, tanto inicial como contínua, estejam voltados para atender às necessidades educacionais especiais nas escolas...”;
- j) deve ser adaptada à terminologia educacional brasileira, tomamos a liberdade de alterar as expressões “integrada” ou “integradora” por “inclusiva”, assim como adequamos as referências às etapas da educação básica (“primário e secundário” por “fundamental e médio”).
- k) “Os programas de formação inicial deverão incutir em todos os professores da educação básica uma orientação positiva sobre a deficiência que permita entender o que se pode conseguir nas escolas com serviços locais de apoio. Os conhecimentos e as aptidões requeridos são basicamente os mesmos de uma

boa pedagogia, isto é, a capacidade de avaliar as necessidades especiais, de adaptar o conteúdo do programa de estudos, de recorrer à ajuda da tecnologia, de individualizar os procedimentos pedagógicos para atender a um maior número de aptidões... Atenção especial deverá ser dispensada à preparação de todos os professores para que exerçam sua autonomia e apliquem suas competências na adaptação dos programas de estudos e da pedagogia, a fim de atender às necessidades dos alunos e para que colaborem com os especialistas e com os pais”;

- l) “A capacitação de professores especializados deverá ser reexaminada com vista a lhes permitir o trabalho em diferentes contextos e o desempenho de um papel-chave nos programas relativos às necessidades educacionais especiais. Seu núcleo comum deve ser um método geral que abranja todos os tipos de deficiências, antes de se especializar numa ou várias categorias particulares de deficiência”;
- m) “o acolhimento, pelas escolas, de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras (necessidades educativas especiais); “uma pedagogia centralizada na criança, respeitando tanto a dignidade como as diferenças de todos os alunos”;
- n) “uma atenção especial às necessidades de alunos com deficiências graves ou múltiplas, já que se assume terem eles os mesmos direitos, que os demais membros da comunidade, de virem a ser adultos que desfrutem de um máximo de independência. Sua educação, assim, deverá ser orientada nesse sentido, na medida de suas capacidades”;
- o) “os programas de estudos devem ser adaptados às necessidades das crianças e não o contrário, sendo que as que apresentarem necessidades educativas especiais devem receber apoio adicional no programa regular de estudos, ao invés de seguir um programa de estudos diferente”;
- p) “os administradores locais e os diretores de estabelecimentos escolares devem ser convidados a criar procedimentos mais flexíveis de gestão, a remanejar os recursos pedagógicos, diversificar as opções educativas, estabelecer relações com pais e a comunidade”;
- q) “o corpo docente, e não cada professor, deverá partilhar a responsabilidade do ensino ministrado a crianças com necessidades especiais”;
- r) “as escolas comuns, com essa orientação integradora, representam o meio mais eficaz de combater atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras, construir uma sociedade integradora e dar educação para todos; além disso, proporcionam uma educação efetiva à maioria das crianças e melhoram a eficiência e, certamente, a relação custo–benefício de todo o sistema educativo”;
- s) “A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma a oferecer

possibilidades objetivas de aprendizagem, a todos os alunos, especialmente àqueles portadores de deficiências”.

Esses dispositivos legais e político-filosóficos possibilitam estabelecer o horizonte das políticas educacionais, de modo que se assegure a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo. Nesse sentido, tais dispositivos devem converter-se em um compromisso ético-político de todos, nas diferentes esferas de poder, e em responsabilidades bem definidas para sua operacionalização na realidade escolar.

8. Considerações Finais

Entendemos que as discussões em torno da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Brasil, devem ser amplamente discutidas em todos os fóruns onde se promove a inclusão escolar dos portadores das necessidades educacionais especiais. Nosso intuito neste trabalho foi de levantar os principais pontos que tem gerado essas discussões com o intuito de se facilitar o entendimento em busca de um consenso ideológico e organizacional, afim de que, a inclusão se estabeleça de definitivo nos sistemas de ensino, independente dos problemas estruturais que temos enfrentado na organização da educação no Brasil. Questões básicas como formação e capacitação de professores, adaptações curriculares, acessibilidade nas estruturas físicas das Escolas, terminalidade para deficientes mentais, e aceleração para portadores de altas habilidades, entre outras, são questões que não se esgotam, mas que ajudam na adequação da Escola Brasileira no intuito de se oferecer uma Educação para Todos, e na inclusão para a autonomia e emancipação do cidadão brasileiro, considerando aspectos fundamentais sobre a cidadania através da educação. Essa abordagem nunca se encerra, e assim consideramos nossa contribuição como uma parcela de contribuição para a continuidade desses estudos, pertinente e de grande relevância na hora em que vivenciamos a educação especial no Brasil.

9. Referência Bibliográfica

ARANHA, Maria Salete Fábio. A inclusão social da criança com deficiência. Criança Especial. São Paulo, Editora Roca (no prelo).

_____ Integração social do deficiente: análise conceitual e metodológica.

Temas em Psicologia, no 2, 63-70, 1995. ASSOCIAÇÃO MILTON CAMPOS – ADV – “Dez Anos em Prol do Bem-dotado”, Belo Horizonte, 1984.

BAUMEL, R. “Sugestões sobre Forma e Conteúdo das Diretrizes Curriculares para a Educação Especial” (texto preliminar). São Paulo, FEUSP, 2001 (análise)

BOLSANELLO, Maria Augusta. Interação Mãe – Filho Portador de Deficiência: Concepções e Modo de Atuação dos Profissionais em Estimulação Precoce. Tese de Doutorado. São Paulo, USP, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. -----“Roteiro e Metas para Orientar o Debate sobre o Plano Nacional de Educação”. Brasília, INEP, 1997 (mimeo).

- “Procedimentos de Elaboração do Plano Nacional de Educação”. Brasília, INEP, 1997.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, Secretaria de Educação Especial, 1994.
- _____. “Subsídios para Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial”. Brasília, SEESP, 1995.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1999.
- BUENO, José Geraldo Silveira. “Crianças com Necessidades Educativas Especiais, Política Educacional e a Formação de Professores: Generalistas ou Especialistas?” in Revista Brasileira de Educação Especial (5), pp. 7-25, 1999.
- CARVALHO, Rosita Edler. A Nova LDB e a Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA, 1998, 2ª edição.
- _____. “Integração, inclusão e modalidades da educação especial” in Revista Integração, 119-25, 1996.
- CARNEIRO, Moaci Alves. LDB Fácil – leitura crítico-compreensiva artigo a artigo. São Paulo, Editora Vozes, 1998, 2ª edição.
- FERREIRA, Júlio Romero e Maria Cecília Ferreira. Sugestões para o Documento sobre Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica. UNIMEP, 2001 (análise)
- FONSECA, Eneida Simões da. Atendimento Pedagógico-Educacional para Crianças e Jovens Hospitalizados: realidade nacional. Brasília, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1999.
- FONSECA, Vítor da. Introdução às Dificuldades de Aprendizagem. Porto Alegre, Artes Médicas, 1995.
- FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. “A educação especial nas universidades brasileiras” Coordenação: José Geraldo Bueno. São Paulo, 2000 (no prelo).
- GIMENEZ, Rafael (coord.). Necessidades Educativas Especiais. Trad. Ana Escoval. Lisboa, Dinalivro, 1997.
- GLAT, R. (1995). “Integração dos portadores de deficiência: uma questão psicossocial” in Temas em Psicologia, no 2, 89-94.
- GUENTHER, Zenita C. “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial: comentários e observações”. Lavras- MG, CEDET, 2001 (análise).
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér et alii. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon, Editora SENAC, 1997.
- MARTINS, L.A.R. “Parecer referente à Resolução CEB/CNE que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”. Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2001 (análise).
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo, Editora Cortez, 1996.
- _____. “Inclusão e Integração ou Chaves da Vida Humana”. Palestra proferida durante o III Congresso Ibero-americano de

Educação Especial, Diversidade na Educação: Desafio para o Novo Milênio. Foz do Iguaçu, 1998.

_____. “Pressupostos teóricos e filosóficos da educação de alunos com necessidades educacionais especiais”. Palestra proferida no I Seminário sobre a Educação Inclusiva no Distrito Federal. Brasília, 1998.

MENDES, Enicéia Gonçalves. “Análise da Minuta de Resolução CEB/CNE, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica” (versão de 17 de fevereiro de 2001). São Carlos, UFSCAR, 2001 (análise).

_____. “Parecer sobre as diretrizes curriculares gerais para as licenciaturas”. São Carlos: Programa de Pós-graduação em Educação Especial, Universidade Federal de São Carlos, 2000.

OMOTE, Sadao. “A integração do deficiente: um pseudo-problema científico”. Temas em Psicologia, no 2, 55-61, 1995.

POKER, R.B., R.C.T. Araújo, A.A.S. Oliveira, F. I.W. Oliveira et alii. “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica: algumas considerações”. Marília, UNESP, 2001 (análise).

SÃO PAULO. Colóquio sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. São Paulo: Programa de Estudos Pós Graduação em Educação: História e Filosofia da Educação, PUC-SP, 1996.

SKLIAR, Carlos. “Introdução: abordagens sócio-antropológicas em educação especial”. Em Skilar, C. (org.) Educação e Exclusão, pp. 8-20. Porto Alegre, Mediação, 1999.

STAINBACK, Susan e William Stainback. Inclusão: um guia para educadores; trad. Magda França Lopes. Porto Alegre, Artes Médicas Sul, 1999.

TOPCZEWSKI, Abram. Aprendizado e suas Desabilidades: como lidar? São Paulo, Casa do Psicólogo, 2000.

TAVARES FILHO, Thomé E., Padrões de Valores e Expectativas de Futuro dos Menores Marginalizados em Manaus. Manaus, Editora da Universidade do Amazonas, 2001.

TAVARES FILHO, Thomé E., e organizadores. Programa de Qualidade de Vida e de Prevenção contra Condutas Antissociais. Santiago de Compostela. Editora da Universidade de Santiago de Compostela, 1998.

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, CORDE, 1994.

VIEIRA, Carmelino S. Apreciação das Diretrizes para a Educação Especial. Rio de Janeiro, Instituto Benjamin Constant, 2001 (análise).

XAVIER, Alexandre Guedes Pereira. “Ética, Técnica e Política: A Competência Docente na Proposta Inclusiva”. Dissertação apresentada ao Conselho Nacional de Educação em Reunião de Estudos com Especialistas da Educação Especial sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, CNE/SEESP, 2001.